ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFÍCIO n.º 009/CMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Às Vossas Excelências:

Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras
Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Assunto: **PROJETO DE LEI – ENCAMINHA**

Excelentíssimos Senhores e Senhoras,

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, muito respeitosamente, comparece à honrosa presença de Vossas Excelências, com o fito de encaminhar, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.130, DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Certo da compreensão de Vossas Excelências que compõem essa E. Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, vos encaminhamos o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIANA BOLDRINI
1ª Secretária

MAURO JESUÍNO DE SOUZA
2º Secretário

Recebi em: 16/02/24
Diretora Legislativa
C M M A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/CMMA/2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO,

É com imensa satisfação que saudamos Vossas Excelências e, oportunamente, encaminhamos o Projeto de Lei em comento que altera disposições da Lei 1.130, de 03 de abril de 2012, criando cargo de provimento em comissão para prestação de serviços de **Assessor de Comunicação**, visando atender às necessidades desta Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

O presente Projeto visa proporcionar maior transparência e comunicação entre as posturas públicas, eventos, campanhas e outros eventos que demandem publicidade e divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal em prol da garantia de acesso à informação pela população do Município, bem como para que sejam cumpridas todas as normas legais atinentes, em essencial, o Princípio da Publicidade.

Ressalte-se que faz parte do processo democrático a divulgação da atuação dos seus representantes, tanto para que se tome conhecimento das suas iniciativas, como para que sejam fiscalizados nas suas condutas como defensores dos interesses da sociedade em geral.

Esta concepção de criação do cargo de Diretor da Diretoria de Comunicação reflete o caminho do Poder Legislativo em busca da participação democrática, na crescente e inadiável necessidade de atuar de forma legal e transparente, superando a fragmentação do acesso que existe entre a atuação das políticas públicas e dos cidadãos.

Enfim, a cada dia, o processo legislativo democrático passa a ser um componente essencial da proposta de planejamento e desenvolvimento do município e o Diretor da Diretoria de comunicação terá a missão de realmente

colocar neste contexto as informações claras e precisas de todos os atos deste Poder Legislativo Municipal.

Em síntese, esta é a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação, haja vista que como cultural e tradicionalmente, a população participa muito pouco dos eventos do Poder Público, torna-se necessário que o Legislativo deixe em plena transparência todas as informações sobre os atos e as atividades desenvolvidas pelos seus Edis e pelos seus servidores, fato este que somente acontecerá através de uma Diretoria de Comunicação capacitada.

Diante do exposto acima, diante da urgência e na certeza da importância do assunto abordado no presente Projeto de Lei, solicitamos e esperamos o apoio dos Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, com a Tabela constante no **Anexo I**.

Palácio Nova Brasília, em 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIANA BOLDRINI
1ª Secretária

MAURO JESUÍNO DE SOUZA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 001/CMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.130, DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.130/PMMA/2012, que passa a vigorar acrescida dos seguinte Artigo:

Art. 33-C. *Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, o cargo de Provimento em Comissão de* ***Assessor de Comunicação****, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.*

Parágrafo Único: *O prestador de serviço de Assessor de Comunicação será contratado mediante o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou através de nomeação para provimento em comissão no respectivo cargo, mantendo vigência somente até à data do provimento do cargo efetivo, mediante a realização de concurso público;*

Art. 2º - O cargo passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, ressaltando que o exercício do mesmo poderá exigir prestações de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º - O cargo mencionado observará as atribuições, número de vagas, requisitos e remuneração descritas **no anexo I** desta Lei, passando a integrar a estrutura administrativa constante da Lei Municipal n° 1.130, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Nova Brasília, em 09 de fevereiro de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIANA BOLDRINI
1ª Secretária

MAURO JESUÍNO DE SOUZA
2º Secretário

ANEXO I

1. Assessor de Comunicação

a. Carga horária: **40 (quarenta) horas semanais;**
b. Vencimento mensal: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**;
c. Número de vagas: **01(uma) vaga;**
d. Provimento: **em comissão, de livre nomeação e exoneração;**
e. Recrutamento: **amplo;**
f. Pré-requisitos:
I. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Ministro Andreazza/RO;
II. Ensino Médio Completo;
g. Objetivo Geral - **(atribuições):**
I. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação da Câmara Municipal;
II. Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;
III. Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
IV. Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;
V. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
VI. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
VII. Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
VIII. Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;
IX. Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
X. Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;
XI. Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;
XII. Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
XIII. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.